

# MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 134/88

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, até o valor de Cz\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil cruzados) assim especificado:

**Serviço de Administração**

4260.00 - Constituição ou aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras em funcionamento no valor de Cz\$ 615.000,00.

ART. 2º: O crédito de que trata esta Lei destina-se a execução do convênio firmado através da Lei nº 125/87, de 1º de dezembro de 1987.

ART. 3º: Os recursos para cobertura do crédito, objeto desta Lei, serão indicados no ato de abertura, a critério do Executivo.

ART. 4º: Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 24 DE JUNHO DE 1988.

  
JANDIR FEROLDI  
Prefeito Municipal